

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 77/93

*Dispõe sobre a concessão de reajuste Salarial aos servidores municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

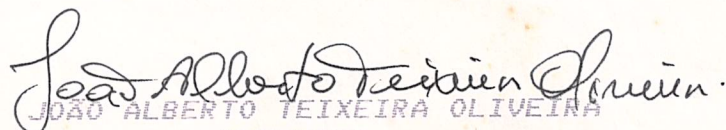
ART. 1º - Fica concedido reajuste de 40,45% aos Servidores Municipais, ativos e inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, retroativo ao dia 01 de julho, sobre os seus vencimentos de junho.

ART. 2º - Através da presente Lei, fica incorporado aos vencimentos dos servidores o abono concedido no mês de maio próximo passado.

ART. 3º - As despesas atinentes à aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria Municipal, previstas no Orçamento vigente, o qual fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, quando as referidas dotações se tornarem insuficientes.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data consignada no artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de agosto de 1993.

  
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA  
PREFEITO

*5 vias*